



**Estado de Emergência**  
**Período de 1/5/2021 a 16/5/2021**

**Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo - Regras Internas**

Com base na Resolução do Conselho de Ministros 45-C/2021-29/4.

1. Todos os funcionários continuam plenamente ao serviço.
2. Os funcionários que possam fazer teletrabalho seguirão este regime.
3. O respetivo Chefe de Serviço determina quais os funcionários e os termos da prestação do trabalho, com aprovação do vereador do respetivo pelouro.
4. Os trabalhadores em teletrabalho farão uma teleconferência diária com o respetivo chefe de serviço, para aferição do trabalho realizado, a qual será reportada pelo Chefe do Serviço ao vereador respetivo nos termos que este determinar.
5. O atendimento ao público tem de ser plenamente assegurado, nomeadamente por marcação prévia.
6. A leitura dos consumos de água, presencialmente pelo leitores-cobreadores da câmara municipal, fica suspensa, sem prejuízo para os cidadãos.

O Presidente da Câmara